CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/02/79

PROJETO DE LEI Nº 08/79

ASSUNTO: Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências

VEREADOR Prefeito municipal (mens. n. 0002)

LEI Nº 5109 DE 07/02/79

DIOM Nº 6593 DE 12/02/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/03/07
Roberta Régo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 05109 1979
Projeto: 00081979
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CARGO DE PROVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5109 DE [illegible] DE 1979.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU ANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O cargo de Contador C-11, de nível superior, transferido do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, conforme Ato nº 33/74 da respectiva Mesa Diretora, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Finanças do Município, passa a se identificar, para fins de direito, inclusive remuneração, pelo símbolo "F", incluindo-se, como Contador F, entre os cargos de igual denominação constantes do Anexo IV - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, de que trata o art. 1º da Lei nº 5.071, de 27 de setembro de 1978.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não deverá acarretar nenhum prejuízo ao titular do cargo ali referido, cabendo ao Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração do Município fazer as anotações e apostilas necessárias ao cumprimento desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM [illegible]
DE [illegible] DE 1979.

Engº. Luis Gonzaga Nogueira Fêrque
- Prefeito Municipal -

À Comissão Técnica
Em 2-2-79.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MENSAGEM Nº 0002

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 0049
Data 01-2-79

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências".

A providência se faz necessária, a fim de regularizar a situação de ex-funcionário dessa Câmara, o qual, por força do Ato nº 33/74 da respectiva Mesa Diretora, teve seu cargo transferido para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, com a sua consequente remoção para órgão integrante da estrutura administrativa do mesmo Poder.

Na verdade, feita aquela transferência, não mais se cogitou de alterar a simbologia do cargo, identificadora do seu nível vencimental, a fim de adequar a mesma à do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, daí gerando-se uma situação altamente prejudicial ao respectivo titular, além de criar-se uma anomalia técnica, pois que aquele cargo continuou identificado, para fins de remuneração, pelo símbolo C-11, próprio do sistema de classificação de cargos da Câmara Municipal, enquanto o cargo de Contador, de nível superior, como aquele, é identificado funcionalmente, no

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Dispensado de impressão e Interstício
Em 2/2/1979.
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 2/2/1979.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 08179

Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo de Contador C-11, de nível superior, transferido do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, conforme Ato nº 33/74 da respectiva Mesa Diretora, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Finanças do Município, passa a se identificar, para fins de direito, inclusive remuneração, pelo símbolo "F", incluindo-se, como Contador F, entre os cargos de igual denominação constantes do Anexo IV - FUNÇÕES DE NÍVEIS SUPERIORES, de que trata o art 1º da Lei nº 5.071, de 27 de setembro de 1978.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não deverá acarretar nenhum prejuízo ao titular do cargo ali referido, cabendo ao Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração do Município fazer as anotações e apostilas necessárias ao cumprimento desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/2/1979.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 2/2/1979.
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 2/2/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 3/79

Ao Projeto de Lei nº 08/79 - Mensagem 0002

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que "Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências".

A propositura tem objetivos justos de vez que' viza tão simplesmente regularizar a situação de um ex-funcionário desta Casa, que por força do Ato nº 33/74 da respectiva Mesa Diretora, teve seu cargo transferido para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Ressalte-se, que após a referida transferência não foi alterada a simbologia do cargo, identificadora do seu nível vencimental, nem foi feita a sua adequação, daí gerando-se uma situação prejudicial ao titular do cargo, criando-se, ainda, uma anomalia para fins de remuneração.

A justificativa prefeitural faz uma exposição de motivos bastante clara e objetiva da situação, razão pela qual dispensamos maiores comentários enquanto ratificamos nosso apoio à proposição em tela, aprovando-a integralmente.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de fevereiro de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 06/79.

APROVADO
Em 27 / 2 / 79
PRESIDENTE

Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O cargo de Contador C-11, de nível superior, transferido do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, conforme Ato nº 33/74 da respectiva Mesa Diretora, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Finanças do Município, passa a se identificar, para fins de direito, inclusive remuneração, pelo símbolo "F", incluindo-se, como Contador F, entre os cargos de igual denominação constantes do Anexo IV- FUNÇÕES DE NÍVEIS SUPERIORES, de que trata o art. 1º da Lei nº 5.071, de 27 de setembro de 1978.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não deverá acarretar nenhum prejuizo ao titular do cargo ali referido, cabendo ao Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração do Município fazer as anotações e apostilas necessárias ao cumprimento desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de fevereiro de 1979.

José Bar de Alen Presidente

Adamor Bento

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

OFÍCIO No. 051

Fortaleza, 06 de fevereiro de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Altera o símbolo do cargo que indica e dá outras providências".

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar - lhe / protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA